



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2009

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e objetivando disciplinar os requerimentos e posteriores encaminhamentos de projetos de lei à Câmara Municipal de Vereadores,

DETERMINA

Art. 1.º O encaminhamento de projetos de lei à Câmara Municipal de Vereadores seguirá o seguinte procedimento:

I - As Secretarias Municipais que necessitarem encaminhar projetos de lei à Câmara Municipal de Vereadores, deverão encaminhar requerimento ao Senhor Prefeito Municipal, contendo: os objetivos do projeto, as circunstâncias a serem normatizadas, os documentos comprobatórios ou integrantes do projeto e a justificativa de seu encaminhamento à Câmara de Vereadores;

II – O Senhor Prefeito Municipal, entendendo pertinente o projeto, encaminhará o mesmo para a Secretaria Municipal de Administração, que fará a análise técnica do requerimento, encaminhando as diligências necessárias, para complementar a instrução do pedido, se necessário.

III – Estando as informações completas, juntamente com os documentos necessários, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a abertura de processo administrativo, que dará origem ao projeto de lei em si.

IV – Se o projeto de lei prever a execução de despesas, a Secretaria de origem deve informar a dotação orçamentária e realizar o impacto orçamentário-financeiro.

V – Estando a instrução processual completa, a Secretaria Municipal de Administração elaborará minuta do projeto de lei e encaminhará, juntamente com o processo, para visto e concordância do Secretário Municipal da Secretaria requerente. Caso seja necessária adequação na redação do projeto, o Secretário deverá informar quais são nos autos do processo.

VI – Vistado pelo Secretário Municipal da Secretaria requerente, o projeto de lei, juntamente com o processo, retornará para a Secretaria Municipal de Administração para eventuais alterações e, após, será encaminhado para visto do Sr. Procurador do Município.

VII - Após o visto do Sr. Procurador, o projeto será numerado e datado, e retornará para assinatura do Sr. Prefeito, para que, enfim, seja entregue na Câmara Municipal de Vereadores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º Os requerimentos de projeto de lei devem ser encaminhados com antecedência suficiente para cumprimento do trâmite estabelecido no artigo primeiro, bem como, os trâmites internos da Câmara de Vereadores.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim